



PGM

Procuradoria Geral
do Município de Belém



JUSTIFICATIVA

Cumpre, inicialmente, observar que a contratação que se pretende tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**, pelo período de 12 (doze) meses junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CONTRATO Nº 9912380034 - ECT.

Ocorre que não sendo alcançado o objetivo principal da contratação se torna inviável a continuidade regular da prestação dos serviços públicos postos à disposição da população na medida em que, se não prestados, repita-se, poderá ocasionar o engessamento da Procuradoria Geral do Município e aos setores vitais vinculados a esta, como v.g: Procuradoria Fiscal, Trabalhista, Cível e Administrativa.

De mais a mais, a PGM necessita dos serviços contínuos ofertados pela ECT, para o desenvolvimento normal e regular da Administração Pública – PGM/PMB, sem perder vista que os serviços postais prestados pela ECT gozam de privilégios, em virtude da supremacia do interesse público. Mais que isso é detentora de monopólio legal da União, na forma contemplada na Lei nº 6.538/78.

Em face disto, **JUSTIFICA-SE** o pedido de contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS** com a finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**, por um período de 12 (doze) meses.

Belém, 06 de junho de 2019.



RAUL MACEDO
Diretor do GEAF.